



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Licitação/FMS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**1- INTRODUÇÃO:**

1.1- CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, **para realização, sob o regime de *empreitada por Preço Global* dos serviços de engenharia devidamente descritos**, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Memorial Descritivo, na forma da lei, conforme especificado no presente Edital, seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br).

1.7.1 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

1.8.1 – Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1 – No dia 16 de maio de 2024 às 09:00 h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRONICA –Nº 90001/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **3- DO OBJETO:**

3.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF DE JOÃO BONITO – MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.122.0027.2.109.44.90.51.00.00.00.1500

## **4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):**

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 281.500,53 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos reais e cinqüenta e três centavos)

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

**Obs: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

## **5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde

## **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

6.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

6.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

6.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

6.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

6.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

6.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

6.10 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.11 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

6.12 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.13 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.15 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

6.15.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

6.16 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **7. CREDENCIAMENTO**

7.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

7.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

7.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **8- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

8.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

8.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

8.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

8.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

8.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes. [Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem

8.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) (valor em moeda nacional) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

8.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 8.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 8.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10.2 e 8.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 8.10.2 e 8.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.10.4.

8.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 8.10.5.

## **9- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:**

### **9.1.- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

9.1.2- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

9.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.<sup>1</sup>: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.<sup>2</sup>: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

9.1.6- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.<sup>3</sup>:As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas”.

## 9.2- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

9.2.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

## 9.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

9.3.1-Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

9.3.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

9.3.2- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Obs.: O Livro Diário poderá ser substituído por documento que comprove que o mesmo se encontra registrado na Junta Comercial em meio digital.

9.3.3- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG)  $\geq 1,0$  (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC)  $\geq 1,0$  (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG)  $\leq 0,50$  (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

9.3.3.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas “a” e “b”, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea “c” do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope “A”.

9.3.3.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

9.4- Documentação relativa à habilitação jurídica:

9.4.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.4.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 9.5- Declaração relativa a trabalho de menores:

9.5.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

## 9.6.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

9.6.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

9.6.7.2- Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

9.6.7.2.1- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) em características com o objeto desta licitação.

9.6.7.2.2- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 9.6.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.6.7.2.3- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

9.6.7.2.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

9.6.7.3.- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

**Obs.:** É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será realizada a obra. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Coordenação da Atenção Primária – Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença-RJ – tel. (24) 2453.2696 –ou e-mail: [sms.atencaobasica@valenca.rj.gov.br](mailto:sms.atencaobasica@valenca.rj.gov.br)

➤ **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

9.6.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

9.6.9- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

9.6.10- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de apresentação

## **10 - CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

10.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (Portal Nacional de Compras).

## **11 - GARANTIA**

11.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

11.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

11.1.4 –O Fundo Municipal de Saúde utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

11.5 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.6. – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.7- A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **12- DOS RECURSOS:**

12.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9- No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

13.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

13.3 – A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

## **14-- DAS OBRIGAÇÕES:**

### **14.1- DO CONTRATANTE**

14.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

### **14.2- DA CONTRATADA**

14.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

14.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

14.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- l) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Renata Angelo de Carvalho matrícula 211.543 fiscal de contrato e fiscal substituto Trícia Leilies da Silva Ferreira, através da Portaria 731 de 14 de novembro de 2023..

15.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

15.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

15.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

## **16- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 –Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada no prazo de 02 (dois) dias, para assinatura do contrato.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação , independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 –A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.7 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

## **17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas

17.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Fundo Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

17.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

17.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

17.5 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.7 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **18- DO PAGAMENTO:**

18.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

18.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

18.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que o Fundo Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **19 – DO REAJUSTAMENTO:**

19.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## **20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

20.1- A Comissão Permanente de Licitação/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

20.2- Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saude, Coordenação da Atenção Primária, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, 1º Piso, telefone (24) 2453.2696/2453-2615.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

21.5- O acompanhamento do resultado desta licitação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como dos recursos interpostos, serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) para conhecimento geral.

21.6- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



21.7- É facultada a Comissão Permanente de Licitação/FMS ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.8- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.09- A Comissão Permanente de Licitação/FMS, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.11- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados ao Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

21.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.13- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.15- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.16- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **22- DOS ANEXOS:**

22.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Projeto - PDF;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

➤ Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;

Valença – RJ, 25 de abril de 2024

---

**Paulo Roberto Russo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.481/2023**

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA ESF DE JOÃO BONITO, VALENÇA-RJ.

**I. OBJETIVO**

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de ampliação e reforma da ESF de João bonito no município de Valença - RJ. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

**II. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através da fiscalização da obra.
7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

9. O serviço estrutural é de responsabilidade da contratada

### III. DIRETRIZES GERAIS

#### CONSTRUÇÃO EXISTENTE

1. **Banheiro PCD:** Será trocado o revestimento cerâmico da parede e piso, colocação de micro exaustor na laje. Troca de louças e metais com barras inox de apoio com realocação das louças.
2. **Sala DML:** Será realocada e transformada em um corredor
3. **Banheiro funcionários:** Será trocado o revestimento da parede e piso, instalações de vaso acoplado, abertura na parede para ventilação e iluminação do banheiro.
4. **Sala DML:** Troca de revestimento cerâmico da parede e piso, colocação de tanque de louça.
5. **Telhado:** Troca de telhado de amianto e trama de madeira, por telha trapezoidais de 0,5mm em aço galvanizado com trama em aço.
6. **Pintura:** Pintura interna com tinta acrílica acetinado, nas paredes e teto. Pintura externa com tinta semibrilhante fosca, será feita uma barra inferior de tinta a óleo a altura de 1.20m. Portas e janelas serão pintadas com tinta esmalte sintético.
7. **Passeio:** Construção de passeio na frente da construção.

#### ACRÉSCIMO

1. **Hall:** Parede em alvenaria convencional, emboçada e rebocada, com laje, piso cerâmico e rodapé, com pintura acrílica acetinado.
2. **Sala de expurgo:** Parede em alvenaria convencional, emboçada revestida em cerâmica com altura do pé-direito de 2,68m até a laje e piso cerâmico com lavatório de coluna em louça, bancada inox de uma cuba, janela e porta de alumínio.
3. **Sala de esterilização:** Parede em alvenaria convencional, emboçada revestida em cerâmica, com altura do pé-direito de 2,68m até a laje e piso cerâmico, lavatório de coluna em louça, bancada inox seca, janela em alumínio.
4. **Depósito de lixo:** Parede em alvenaria convencional, emboçada revestida em cerâmica com altura do pé-direito de 2,68m e piso cerâmico com porta em alumínio.
5. **Área livre:** Colocação de piso cerâmico
6. **Construção de muro:** Fechamento lateral do acréscimo com altura de 2,00mt
7. **Telhado:** Cobertura em telha trapezoidais de 0,5mm em aço galvanizado com trama em aço.

---

**Paulo Roberto Russo**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.481/2023**

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF DE JOÃO BONITO – MUNICIPIO DE VALENÇA/RJ**

**PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO ESF DE JOÃO BONITO**

*REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO ESF DO JOÃO BONITO*

*Rua José Olavo de Almeida, Nº s/n – Bairro: João bonito – Valença/RJ*

**MEMÓRIA DE CALCULO**

**1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES: 1.1 – Placa de obra: (02.020.0001-0)**

**1.2 – Barracão de obra: (02.004.0002-1)**

**1.3 – Tapume: (02.001.0001-0)**

$0,80 \times 1,20 = 1,00\text{m}^2$

**Total = 1,00m<sup>2</sup>**

$3,00 \times 3,50 = 9,00\text{m}^2$

**Total = 10,50m<sup>2</sup>**

$(2,00 + 9,00 \times 2,20) = 24,20\text{m}^2$

**Total = 24,20m<sup>2</sup>**

**2.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES: 2.4 – Montagem e desmontagem de andaime: (05.008.0001-0)**

**2.1– Aluguel de Andaime tubular: (05.006.0001-1)**

Para pintura das paredes e acréscimo:  $18,26 \times (2,68 - 1,80) = 16,06\text{m}^2$

Troca do telhado:  $18,26 \times (4,20 - 1,80) = 43,82\text{m}^2$

Total:  $59,88\text{m}^2 \times 2 \text{ meses} = 119,76\text{m}^2 \times \text{mês}$

**Total = 119,76 m<sup>2</sup> x mês**

**2.2– Carga e descarga manual de andaime tubular: (04.021.0010-0)**

Para pintura das paredes e acréscimo:  $18,26 \times (2,68 - 1,80) = 16,06\text{m}^2$

Troca do telhado:  $18,26 \times (4,20 - 1,80) = 43,82\text{m}^2$

**Total = 59,88 m<sup>2</sup>**

**2.3 – Transporte de andaime tubular: (04.020.0122-0)**

$59,88\text{m}^2 \times 12\text{Km} \text{ (ida e volta)} = 718,56\text{m}^2 \times \text{Km}$

**Total = 718,56m<sup>2</sup> x Km**

Para pintura das paredes e acréscimo:  $18,26 \times (2,68 - 1,80) = 16,06\text{m}^2$

Troca do telhado:  $18,26 \times (4,20 - 1,80) = 43,82\text{m}^2$

**Total = 59,88 m<sup>2</sup> ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA Secretaria**

Municipal de Obras e Planejamento Urbano

**2.6 – Passarela de madeira de 1ª: (05.005.0012-1)**

**2.5– Movimentação vertical ou horizontal de passarela: (05.008.0008-1)**

Passarela de madeira para andaime (considerando 0,90m de largura)  $\times 18,26 = 16,43\text{m}^2$

**Total= 16,43m<sup>2</sup>**

Passarela de madeira para andaime (considerando 0,90m de largura)  $\times 18,26 = 16,43\text{m}^2$

**Total= 16,43m<sup>2</sup>**

**3.0 – DEMOLIÇÕES**

**3.1 – Demolição de Parede (97622)**

Parede do corredor:  $(1,78 + 1,76) \times 2,68 = 9,49 \times 0,15 = 1,42\text{m}^3$   
Paredes do acréscimo existente:  $(27,10 \times 2,50) \times 0,15 = 10,16\text{m}^3$   
Parede do acréscimo existente banheiros:  $(3,52 \times 2,20) \times 0,15 = 1,16 \text{ m}^3$   
Banheiro social existente:  $(.50 \times .40) \times 0,15 = 0,03\text{m}^3$   
**Total: 12,77m<sup>3</sup>**

### 3.2- Demolição de Laje (97629)

Laje pré-moldada do acréscimo existente  $(42,47\text{m}^2 \times 0,15) = 6,37 \text{ m}^3$   
**Total: 6,37m<sup>3</sup>**

### 3.3- Demolição de revestimento cerâmico (97634)

Banheiro do PNE  $((1,60+1,60+1,98+1,98) \times 1,50) - (0,80 \times 1,50) = 9,54\text{m}^2$   
Parede do corredor:  $(1,70+2,00) \times 1,50 = 5,55\text{m}^2$   
Banheiro social:  $((1,70+1,70+1,39+1,39) \times 1,50) - (0,70 \times 1,50) = 8,22\text{m}^2$   
**Total: 23,31m<sup>2</sup>**

### 3.4- Demolição de piso de ladrilho (05.001.0015-A)

Retirada do piso do PNE:  $(1,60 \times 1,98) = 3,17\text{m}^2$   
Retirada do piso do DML:  $(1,39 \times 2,32) = 3,22\text{m}^2$   
Retirada do piso do corredor:  $3,49\text{m}^2 = 3,49\text{m}^2$   
Retirada do piso banheiro social  $(1,70 \times 1,39) = 2,36\text{m}^2$   
**Total: 12,24m<sup>2</sup>**

### 3.5-Movimento de terra

#### Escavação manual (93358)

Acréscimo  $((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+3,75+4,65) \times 0,15 \times 0,30) = 2,18\text{m}^3$   
Sapatas  $(1,10 \times 0,80 \times 1,20) \times 11 = 11,62\text{m}^3$   
Muro  $(4,91 \times 0,15 \times 0,30) = 0,22\text{m}^3$   
Sapatas  $(1,10 \times 0,80 \times 1,20) \times 2 = 2,11\text{m}^3$   
**Total: 16,13m<sup>3</sup>**

### 3.6 - Rasgo em contrapiso (90445)

Área livre = 12,00m

**Total: 12,00m**

### 3.7-Demolição de passeio (05.002.0014-A)

Passeio frontal:  $(19,57 \times 1,20) = 23,48\text{m}^2$

**Total: 23,84m<sup>2</sup>**

### 3.8 – Aluguel de caçamba (04.014.0095-0)

Retirada de entulhos: **5,00 unidades x 5m<sup>3</sup>**

**Total= 5,00 unidades**

## 4.0 - ALVENARIA/EMBOÇO

### 4.1 – Alvenaria (12.003.0055-0)

Muro frontal do acréscimo =  $(4,91 \times 2,00) - (1,50 \times 2,00) = 6,82 \text{ m}^2$

Parede acréscimo =  $(1,99 + 4,29 + 1,53 + 3,18 + 0,43 + 4,04 + 7,06 + 5,26 + 3,75 + 1,74 + 0,86 + 0,10) \times 34,23 \times 2,68 = 91,73 - ((.80 \times 2,10 \times 4) + (1,20 \times 1,20 \times 2) + (0,60 \times 0,50)) = 91,73 - 9,90 = 81,83\text{m}^2$

Platibanda =  $(5,26 + 2,43 + 4,04 + 1,99 + 4,34 + 1,53 + 3,18 + 0,43) \times 1,37 = 31,78 \text{ m}^2$

**Total = 120,43 m<sup>2</sup>**

### 4.2– Emboço e chapisco (13.001.0015-0)

Externo e Interno

Muro frontal do acréscimo =  $(4,91 \times 2,00) - (1,50 \times 2,00) = 6,82 \text{ m}^2 \times 2\text{ lados} = 13,64\text{m}^2$

Parede acréscimo =  $(1,99 + 4,29 + 1,53 + 3,18 + 0,43 + 4,04 + 7,06 + 5,26 + 3,75 + 1,74 + 0,86 + 0,10) \times 34,23 \times 2,68 = 91,73 - ((.80 \times 2,10 \times 4) + (1,20 \times 1,20 \times 2) + (0,60 \times 0,50)) = 91,73 - 9,90 = 81,83\text{m}^2 \times 2\text{ lados} = 163,66\text{m}^2$

Platibanda =  $(5,26 + 2,43 + 4,04 + 1,99 + 4,34 + 1,53 + 3,18 + 0,43) \times 1,37 = 31,78 \text{ m}^2 \times 2\text{ lados} = 63,56\text{m}^2$

Teto do depósito lixo = 14,25m<sup>2</sup>

Teto de esterilização = 14,48m<sup>2</sup>

Teto do expurgo = 9,45m<sup>2</sup>

Hall = 2,53m<sup>2</sup>

**Total = 281,57 m<sup>2</sup>**

### 4.3 – Reboco (13.008.0010-0)

Interno e externo

Teto: Hall: 2,53m<sup>2</sup>

Teto do Expurgo: 9,45m<sup>2</sup>



Teto da Esterilização: 14,48m<sup>2</sup>

Teto depósito de lixo: 14,25m<sup>2</sup>

Muro frontal do acréscimo = (4,91x 2,00) – (1,50x2,00) = 6,82 m<sup>2</sup> x2lados= 13,64m<sup>2</sup>

Parede externa = (1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+4,04+2,43+5,26)x2,68=62,04 –

((1,20x1,20x2)+(0,80x2,10x2))=62,04m<sup>2</sup> –(2,88+3,36)= 55,80m<sup>2</sup>

Platibanda = (5,26+2,43+4,04+ 1,99+4,29+1,53+3,18+0,43)x 1,37= 31,71 m<sup>2</sup>x2lados= 63,42m<sup>2</sup>

Parede corredor = (1,82+2,12)x1,50=5,55m<sup>2</sup>

**Total = 179,12 m<sup>2</sup>**

## **5.0 - PISOS/REVESTIMENTOS**

### **5.1– Concreto simples (11.001.0005-1)**

Banheiro PNE: (1,60x1,98)x 0,06esp.= 0,19m<sup>3</sup>

Hall: 2,53m<sup>2</sup> x 0,06esp.= 0,15m<sup>3</sup>

Expurgo: 9,45m<sup>2</sup>x0,06esp.= 0,56m<sup>3</sup>

Esterilização; 14,48m<sup>2</sup> x0,06esp.=0,87m<sup>3</sup>

Depósito de lixo: 14,25m<sup>2</sup>x0,06esp.=0,85m<sup>3</sup>

Passeio frontal: (19,57x1,20)x0.06esp. = 1,41m<sup>3</sup>

**Total = 4,03m<sup>3</sup>**

### **5.2 – Preparo de concreto simples (11.002.0011-1)**

Banheiro PCD: (1,60x1,98)x 0,06esp.= 0,19m<sup>3</sup>

Hall: 2,53m<sup>2</sup> x 0,06esp.= 0,15m<sup>3</sup>

Expurgo: 9,45m<sup>2</sup>x0,06esp.= 0,56m<sup>3</sup>

Esterilização; 14,48m<sup>2</sup> x0,06esp.=0,87m<sup>3</sup>

Deposito de lixo: 14,25m<sup>2</sup>x0,06esp.=0,85m<sup>3</sup>

Passeio frontal: (19,57x1,20)x0.06esp. = 1,41m<sup>3</sup>

**Total = 4,03m<sup>3</sup>**

### **5.3 – Contrapiso (13.301.0132-0)**

#### **Área interna**

Banheiro PCD existente= 3,17m<sup>2</sup>

Hall= 2,53m<sup>2</sup>

Sala de Expurgo= 9,45m<sup>2</sup>

Sala de Esterilização= 14,48m<sup>2</sup>

Depósito de lixo= 14,25m<sup>2</sup>

Área livre=13,62m<sup>2</sup>

Passeio frontal= 23,48m<sup>2</sup>

**Total = 81,18m<sup>2</sup>**

#### **5.4 – Piso cerâmico PEI V (13.330.0053-0)**

Banheiro PNE existente = 3,17m<sup>2</sup>

Sala DML existente = 3,22m<sup>2</sup>

Hall = 2,53m<sup>2</sup>

Corredor = 3,49m<sup>2</sup>

Expurgo = 9,45m<sup>2</sup>

Esterilização = 14,48 m<sup>2</sup>

Depósito lixo = 14,25m<sup>2</sup>

Área livre = 13,62m<sup>2</sup>

Banheiro social = 2,36m<sup>2</sup>

**Total = 66,57m<sup>2</sup>**

#### **5.5 – Revestimento cerâmico para parede (13.030.0250-0)**

Deposito de lixo:  $(3,68+1,81+4,24+1,53+7,06 \times 2,68) = 49,09 - (0,80 \times 2,10) = 49,09 - 1,68 = 47,41\text{m}^2$

Sala de Esterilização:  $(2,54+4,65+2,95+0,49+0,77+0,10+0,86+1,50+3,75 \times 2,68) = 47,19$   
 $(1,20 \times 1,20) - (0,80 \times 2,10) - (0,60 \times 0,50) = 1,44 + 1,68 + 0,30 = 47,19 - 3,42 = 43,77\text{m}^2$

Sala de expurgo:  $(3,12+2,62+3,58+3,06 \times 2,68) = 33,18$   $(1,20 \times 1,20) - (.80 \times 2,10 \times 2) - (0,60 \times 0,50) = 1,44 + 3,36 + 0,30 = 33,17 - 5,10 = 28,08\text{m}^2$

Banheiro PCD existente:  $(1,60+1,60+1,98+1,98 \times 2,68) = 19,18 - (0,80 \times 2,10) = 19,18 - 1,68 = 17,50\text{m}^2$

Sala DML =  $((1,39+1,39+2,32+2,32) \times 2,68) = 19,88 - ((0,80 \times 2,10 \times 2) + (0,50 \times 0,50)) = 19,88 - 3,61 = 16,27\text{m}^2$

Parede da bancada da esterilização e expurgo =  $((0,55 \times 0,90 \times 8) + (0,15 \times 0,90 \times 4)) = 4,50\text{m}^2$

Banheiro social:  $((1,70+1,70+1,39+1,39) \times 1,50) - (0,70 \times 1,50) = 8,22\text{m}^2$

**Total: 165,75m<sup>2</sup>**

#### **5.6 – Soleira (13.348.0070-0)**

Portas: Banheiro PCD, Sala de Expurgo, Sala de Esterilização, DML, Deposito de lixo, Corredor

Porta de .80:  $0,83 \times 7$  portas = 5,81m

Corredor de 1,76 :  $1,79 = 1,79\text{m}$

Hall de 1,78:  $1,81 = 1,81\text{m}$

Banheiro social: .70:  $0,73 = 0,73\text{m}$

**Total: 10,14m**

#### **5.7 - Peitoril de granito (13.348.0050-A)**

Sala de Expurgo = 1,23 m

Sala de Esterilização = 1,23 m

Passador sala de esterilização = 0,63m

**Total: 3,09m**

### **5.8 – Verga (93186)**

Verga das portas:  $(1,00 \times 4) = 4,00\text{m}$

Verga da janela:  $(1,40 \times 2) = 2,80\text{m}$

Verga do passador esterilização  $(0,80 \times 1) = 0,80\text{m}$

Verga do corredor:  $(1,90 \times 1) = 1,90\text{m}$

**Total = 9,50m**

### **5.9 – Contraverga (93194)**

Verga da janela:  $(1,40 \times 2) = 2,80\text{m}$

Verga do passador da sala de esterilização  $(0,80 \times 1) = 0,80\text{m}$

**Total = 3,60m**

## **6.0 – ESQUADRIAS**

### **6.1 – Porta de madeira almofadada (14.006.0030-0)**

Sala de expurgo  $(0,80 \times 2,10) = 1$  unid.

Sala de esterilização  $(0,80 \times 2,10) = 1$  unid.

**Total = 2 unid.**

### **6.2 – Porta em alumínio de abrir com Lambri (91338)**

Deposito de lixo  $(0,80 \times 2,10) = 1,68\text{m}^2$

Sala de Expurgo  $(0,80 \times 2,10) = 1,68\text{m}^2$

**Total = 3,36m<sup>2</sup>**

### **6.3 – Portão de chapa de ferro (14.002.0072-A)**

Portão  $(1,50 \times 2,00) = 3,00\text{m}^2$

**Total = 3,00m<sup>2</sup>**

### **6.4 – Fechadura para portão de ferro (14.007.0276-A)**

Portão = 01 unid.

**Total = 01 unid.**

### **6.5 – Fechadura para porta de alumínio (14.007.0266-A)**

Deposito de lixo: 1 unid.

Expurgo: 1 unid. **Total: 2 unidade**

### **6.6 – Fechadura de embutir interna (91306)**

Sala expurgo: 1 unidade  
Sala de esterilização: 1 unidade  
**Total = 2 unidades**

**6.7- Dobradiça para porta de madeira (100709)**

Sala expurgo: 3unidade  
Sala de esterilização: 3 unidade  
**Total = 6 unidades**

**6.8 – Janelas (14.003.0025-0)**

Sala de expurgo 1=  $(1,20 \times 1,20) = 1,44 \text{ m}^2$   
Sala de esterilização 1 =  $(1,20 \times 1,20) = 1,44\text{m}^2$   
**Total= 2,88m<sup>2</sup>**

**6.9- Janela (14.003.0153-A)**

Passador sala de esterilização 1 =  $(0,60 \times 0,50) = 0,30\text{m}^2$   
**Total = 0,30m<sup>2</sup>**

**6.10 – Vidro fantasia (14.004.0045-A)**

Sala de expurgo 1=  $(1,20 \times 1,20) = 1,44 \text{ m}^2$   
Sala de esterilização 1 =  $(1,20 \times 1,20) = 1,44\text{m}^2$   
Passador sala de esterilização 1 =  $(0,60 \times 0,50) = 0,30\text{m}^2$   
**Total = 3,18m<sup>2</sup>**

**6.11- Aliza de madeira (14.006.0409-A)**

Porta .80x2.10=  $(.80+2.10+2.10)= 5\text{m}$   
**Total=5,00m**

**7.0 - COBERTURA**

**7.1 – Remoção de cobertura e madeiramento (05.001.0041-A)**

Telhado=  $((8,93 \times 9,58) + (6,27 \times 8,31)) = 137,65\text{m}^2$   
**Total = 137,65m<sup>2</sup>**

**7.2- Trama de aço (92580)**

Telhado=  $((8,93 \times 9,58) + (6,27 \times 8,31)) = 137,65\text{m}^2$   
Telhado acréscimo=  $44,59\text{m}^2$   
**Total = 182,24m<sup>2</sup>**

**7.3- Cobertura com telha trapezoidais em aço galvanizado (16.007.0021-0)**

Telhado=  $((8,93 \times 9,58) + (6,27 \times 8,31)) = 137,65\text{m}^2$

Telhado acréscimo=  $44,59\text{m}^2$

**Total =  $182,24\text{m}^2$**

**7.4- Rufo de alumínio(16.005.0028-A)**

Rufo=  $(18,02+8,93+6,27+2,57+9,56) = 45,35\text{m}$

Rufo do acréscimo=  $(3,37+1,78+2,21+0,49+3,14+1,47+4,18+1,54+4,08+2,07) = 24,33\text{m}$

**Total =  $69,68\text{m}$**

**7.5 – Calhas em chapa galvanizada (16.007.0027-0)**

Calha para telhado existente =  $18,02\text{m}$

Calha para telhado acréscimo=  $8,49\text{m}$

**Total =  $26,51\text{m}$**

**7.6 – Condutor para calha (89578)**

$4 \times 3,00 = 12,00 \text{ m}$

**Total=  $12,00\text{m}$**

**7.7 – Cumeeira (16.002.0015-0)**

Telha de cumeeira platibanda =  $23,15 \text{ m}$

Telha de cumeeira muro=  $3,41\text{m}$

**Total =  $26,56 \text{ m}$**

**7.8– Cordão de massa (16.003.0004-0)**

Cordão de arremate da cumeeira platibanda =  $23,15 \text{ m}$

Cordão de arremate da cumeeira muro =  $3,41\text{m}$

**Total =  $26,56 \text{ m}$**

**8.0 – PINTURA****8.1 - Pintura interna (17.017.0050-0)**

Teto recepção:  $25,41\text{m}^2$

Recepção:  $((6,23+3,56+3,10+3,39) \times 1,18) - ((1,40 \times 2,10) + (1,50 \times 1,20))$

$= 14,47\text{m}^2$

Teto hall e corredor:  $3,40\text{m}^2 + 11,16\text{m}^2 = 14,56\text{m}^2$

Hall e Corredor:

$$(0,47+1,87+0,09+0,35+0,34+0,98+0,67+1,88+2,54+0,25+3,05+0,39+0,53+0,37+3,72+0,42+1,20) \times 2,68 = 51,24\text{m}^2$$

Teto consultório médico:  $8,28\text{m}^2$

Consultório médico:  $((2,98+2,98+2,78+2,78) \times 1,18) - ((.80 \times 2,10) + (1,50 \times 1,20)) = 8,54\text{m}^2$

Teto sala de vacina:  $8,28\text{m}^2$

Sala de vacina:  $((2,98+2,98+2,78+2,78) \times 1,18) - ((.80 \times 2,10) + (1,50 \times 1,20)) = 10,11\text{m}^2$

Teto sala de curativo:  $6,29\text{m}^2$

Sala de curativo:  $((3,09+2,20+1,60+0,34+1,49+1,86) \times 1,18) - ((.80 \times 2,10) + (1,50 \times 1,20)) = 9,00\text{m}^2$

Teto banheiro PNE:  $3,17\text{m}^2$

Teto consultório odontológico:  $13,96\text{m}^2$

Consultório odontológico:  $((3,24+3,24+4,31+4,31) \times 1,18) - ((1,50 \times 1,20) + (0,80 \times 2,10)) = 14,33\text{m}^2$

Teto sala de procedimento;  $6,96\text{m}^2$

Sala de procedimento:  $((3,44+3,44+2,03+2,03) \times 2,68) - ((1,50 \times 1,20) + (0,80 \times 2,10)) = 25,84\text{m}^2$

Teto consultório de enfermagem:  $13,58\text{m}^2$

Consultório de enfermagem:  $((3,96+3,96+3,44+3,44) \times 2,68) - ((1,50 \times 1,20) + (0,80 \times 2,10)) = 36,18\text{m}^2$

Corredor para sala de expurgo e esterilização:  $(1,70+2,00 \times 2,68) = 9,92\text{m}^2$

Teto copa:  $6,52\text{m}^2$

Copa:  $(3,5+3,95+1,60+1,70) \times 1,18 = 13,22\text{m}^2$

Teto almojarifado:  $3,15\text{m}^2$

Teto sala de reunião:  $13,52\text{m}^2$

Sala de reunião:  $((3,44+3,44+3,93+3,93) \times 2,68) - ((0,80 \times 2,10) + (1,50 \times 1,20)) = 36,02\text{m}^2$

Teto DML:  $3,22\text{m}^2$

**Total: 335,77 m<sup>2</sup>**

### **8.2 – Pintura externa (17.018.0113-0)**

$$((18,26+9,46+9,83+6,75+3,25+5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43) \times 4,20) - ((1,50 \times 1,20 \times 8) + (1,40 \times 2,10) + (0,50 \times 0,50 \times 3) + (0,80 \times 2,10 \times 3) + (1,20 \times 1,20 \times 2)) = 270,93\text{m}^2$$

**Total = 270,93 m<sup>2</sup>**

### **8.3 – Pintura externa inferior (17.017.0040-0)**

$$\text{Barra inferior } ((18,26+9,46+9,83+6,75+3,25+5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43) \times 1,20) - (1,40 \times 1,20) - (.80 \times 1,20 \times 3) = 82,20\text{m}^2$$

**Total = 80,28 m<sup>2</sup>**

### **8.4 – Pintura sobre ferro (17.017.0300-B)**

$$\text{Portão: } (1,50 \times 2,00) \times 1 \text{ unidade} \times 02 \text{ lados} = 6,00\text{m}^2$$

Janela:  $(1,50 \times 1,20) \times 08$  unidades =  $14,40\text{m}^2$   
Porta:  $(1,40 \times 2,10) \times 01$  unidade =  $2,94\text{m}^2$   
Porta:  $(0,80 \times 2,10) \times 01$  unidade  $\times 02$  lados =  $3,36\text{m}^2$   
Basculante  $(0,50 \times 0,50) \times 03$  unidades =  $0,75\text{m}^2$   
**Total= 27,45m<sup>2</sup>**

#### **8.5 – Pintura sobre portas (17.017.0110-0)**

Portas de 0,80:  $(0,80 \times 2,10) \times 10$  portas =  $16,80\text{m}^2 \times 02$  lados =  $33,60\text{m}^2$   
Portas de 0,70:  $(0,70 \times 2,10) \times 5$  portas =  $7,35\text{m}^2 \times 02$  lados =  $14,70\text{m}^2$   
**Total: 48,30m<sup>2</sup>**

#### **8.6 - Sinalização informativa (05.054.0030-0)**

Recepção: 01 unidade  
Consultório médico: 01 unidade  
Sala de vacina: 01 unidade  
Sala de curativo: 01 unidade  
Banheiro PNE: 01 unidade  
Sala odontológica: 01 unidade  
Sala de procedimento: 01 unidade  
Consultório de enfermagem: 02 unidades  
Banheiro social: 01 unidade  
Copa: 01 unidade  
Sala de expurgo: 01 unidade  
Sala de esterilização: 01 unidade  
Sala de reunião: 01 unidade  
Almoxarifado: 01 unidade  
DML: 01 unidade  
Deposito de lixo: 01 unidade  
**Total: 17 unidades**

### **9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **9.1 – Luminária (18.027.0496-A)**

Hall= 01 unidade  
Sala de expurgo= 01 unidade  
Sala de esterilização= 02 unidades  
Depósito de lixo= 02 unidades  
Banheiro funcionário= 01 unidade  
**Total= 07 unidades**

#### **9.2- Luminária arandela (97608)**

Área externa= 2 unidade

**Total= 2 unidade**

**9.3– Instalação de ponto de luz (15.015.0020-0)**

Hall= 01 unidade

Sala de expurgo= 01unidade

Sala de esterilização= 02 unidades

Depósito de lixo= 02 unidades

Banheiro funcionário= 01 unidade

Banheiro PCD (exaustor)= 01 unidade

Área externa= 02 unidade

**Total= 11 unidades**

**9.4 – Instalação de ponto de tomadas (15.015.0260-0)**

Sala de expurgo = 3 unidades

Sala de esterilização = 7 unidades

Depósito de lixo= 1 unidade

**Total: 11 unidades**

**9.5 – Quadro de distribuição (101877)**

**Total = 1 unidade**

**9.6 – Disjuntor (15.007.0570-0)**

**Total = 3 unidades**

**9.7 – Haste para aterramento 2,50 m para quadro de distribuição (21.015.0230-0)**

**Total = 1 unidade**

**9.8- Micro exaustor (18.034.0055-A)**

Banheiro PCD = 1 unidade

**Total= 1 unidade**

**9.9-Interruptor simples dois módulo(91.959)**

Sala de expurgo= 1 unidade

**Total= 1 unidade**

**9.10- interruptor simples de um módulo**

Sala de esterilização= 1 unidade

Deposito de lixo= 1 unidade

Hall= 1 unidade

**Total= 3 unidades**



## **10.0 - EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS**

### **10.1 – Vaso sanitário aclopado (18.002.0065-0)**

Banheiro social: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

### **10.2- Assentamento de vaso aclopado (15.004.0127-0)**

Banheiro social: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

### **10.3– Vaso sanitário PCD (18.002.0090-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

### **10.4 – Instalação de vaso sanitário (15.004.0105-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total: 1 unidades**

### **10.5- Válvula de descarga (18.003.0003-A)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

### **10.6 – Barra PNE presa na parede (18.016.0106-0)**

Banheiro PCD: 2 unidade

**Total: 2 unidades**

### **10.7- Barra PNE para lavatório (18.016.0108-0)**

Banheiro PCD: 01

**Total: 01 unidade**

### **10.8 – Lavatório com coluna suspensa (18.002.0014-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

### **10.9 – Assentamento de lavatório (15.004.0063-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

Sala de expurgo: 1 unidade

Sala de esterilização: 1 unidade

**Total: 3 unidade**

### **10.10 – Lavatório de coluna (86941)**

Sala de expurgo: 1 unidade

Sala de esterilização: 1 unidade

**Total: 2 unidade**

**10.11 – Banca seca inox (18.016.0045-0)**

Esterilização: (2,50x0,55)= 01 unidade

**Total: 1 unidade**

**10.12-Banca inox uma cuba (18.016.0030-A)**

Expurgo: (2,00x0,55)= 01 unidade

**Total: 1 unidade**

**10.13 – Torneira (18.009.0058-0)**

Sala de expurgo: 1 unidade

**Total: 1 unidades**

**10.14- Torneira para jardim (18.009.0079-A)**

Depósito de lixo: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

**10.15 – Tanque para serviços (18.002.0031-0)**

Sala DML: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

**10.16– Instalação de tanque (15.004.0070-0)**

Sala DML: 1 unidade

**Total: 1 unidade**

**10.17– Porta papel higiênico inox (18.006.0050-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

Banheiro social: 1 unidade

**Total: 2 unidades**

**10.18– Porta toalha (18.005.0012-A)**

Banheiro PCD: 1 unidade

Sala de expurgo: 1 unidade

Sala de esterilização: 1 unidade

Banheiro social: 1 unidade

**Total: 4unidades**

**10.19 – Saboneteira em plástico ABS (18.005.0010-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

Sala de expurgo: 1 unidade

Sala de esterilização: 1 unidade

Banheiro social: 1 unidade

**Total: 4 unidades**

**10.20 – Ralo sifonado (15.004.0175-1)**

Banheiro PCD: 1 unidade

DML: 1 unidade

Sala de expurgo: 1 unidade

Sala de esterilização: 1 unidade

Deposito de lixo: 1 unidade

Área livre: 2 unidade

**Total: 7 unidades**

**10.21 – Tubo de PVC rígido 75mm (15.036.0086-A)**

Área livre: 12,00m

Sala de Expurgo: 6,00 m

Sala de esterilização: 6,00m

**Total: 24,00m**

**10.22 - Colunas de Água em PVC Soldável (89957)**

Sala de expurgo: 1 unidade

Sala de esterilização: 1 unidade

Depósito de lixo: 1 unidade

Banheiro PCD: 1 unidade

Banheiro social: 1 unidade

Sala DML: 1 unidade

**Total = 6 unidades**

**10.23 – Registro de pressão com acabamento (18.013.0156-0)**

Sala de expurgo = 1 unidade

Sala de esterilização = 1 unidade

Depósito de lixo = 1 unidade

Banheiro PCD = 1 unidade

Banheiro social = 1 unidade

Sala DML = 1 unidade

**Total = 6 unidades**

**10.24- Caixa d'água 1000 l (18.021.0035-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total = 1 unidade**

**10.25- Boia para caixa d'água 1/2" (18.011.0003-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total = 1 unidade**

**10.26 – Barrilete (15.004.0010-0)**

Para caixa d'agua: 1 unidade

**Total = 1 unidade****10.27– Colocação de caixa d'agua 1000 l (15.028.0010-0)**

Banheiro PCD: 1 unidade

**Total = 1 unidade****11.0–INFRAESTRUTURA**

Vigas Baldrame

**11.0.1 – armação estribos(92760)**Acréscimo(((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+3,75+4,65)/0,15) x0,90x0,245)=**53,46kg**Muro ((4,91/0,15)x0,90x0,245)=**7,22kg****Total : 60,68kg****11.0.2 –armação principal (92762)**Acréscimo((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+3,75+4,65)x4x0,617  
=89,76kgMuro((4,91x4x0,617)=**12,12kg****Total: 101,88kg****11.0.3 – concreto (96555)**Acréscimo((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+3,75+4,65)x0,15x0,30=1,64m<sup>3</sup>Muro (4,91x0,15x0,30)= 0,22m<sup>3</sup>**Total: 1,86m<sup>3</sup>****Sapata acréscimo****11.0.4 –estaca de concreto(101173)**

11 sapatas : 3,00mt

**Total: 33mt****11.0.5 – concreto magro (96619)**Acréscimo (11x1,10x0,80)= 9,68m<sup>2</sup>Muro (2x1,10x0,80)= 1,76m<sup>2</sup>

**Total: 11,44m<sup>2</sup>**

### 11.0.6 – armação (96546)

Acréscimo  $((5 \times 1,10) + (7 \times 0,80)) \times 11 \times 0,617 = 75,33 \text{kg}$

Muro  $((5 \times 1,10) + (7 \times 0,80)) \times 2 \times 0,617 = 12,41 \text{kg}$

**Total: 87,74kg**

### 11.0.7 – concreto (96556)

Acréscimo  $(11 \times 1,10 \times 0,80 \times 0,40) = 3,87 \text{m}^3$

Muro  $(2 \times 1,10 \times 0,80 \times 0,40) = 0,70 \text{m}^3$

**Total: 4,57m<sup>3</sup>**

## 12.0-SUPERESTRUTURA

### 12.0.1- Forma- Pilar (92443)

Acréscimo  $(11 \times 0,30 \times 2 \times 6,00) = 39,60 \text{m}^2$

Muro  $(2 \times 0,30 \times 2 \times 3,20) = 3,84 \text{m}^2$

**Total: 43,44m<sup>2</sup>**

### 12.0.2-Armação estribo (92760)

Acréscimo  $((11 \times 6,00) / 0,15) \times 0,90 \times 0,245 = 97,02 \text{kg}$

Muro  $((3,20 \times 2) / 0,15) \times 0,90 \times 0,245 = 9,41 \text{kg}$

**Total: 106,43kg**

### 12.0.3- Armação principal (92762)

Acréscimo  $(6,00 \times 4 \times 11 \times 0,617) = 162,89 \text{kg}$

Muro  $(3,20 \times 4 \times 2 \times 0,617) = 15,79 \text{kg}$

**Total: 178,68kg**

### 12.0.4- Concreto (103669)

Acréscimo  $(0,15 \times 0,30 \times 6,00 \times 11) = 2,97 \text{m}^3$

Muro  $(0,15 \times 0,30 \times 3,20 \times 2) = 0,29 \text{m}^3$

**Total: 3,26m<sup>3</sup>**

## 13.0- Vigas

### 13.0.1 Forma de viga (92479)

Acréscimo  $((5,26 + 2,43 + 4,04 + 1,99 + 4,29 + 1,53 + 3,18 + 0,43 + 1,76 + 3,06 + 5,08 + 4,65) \times 0,30 \times 2) = 22,62 \text{m}^2$

Muro  $(3,41 \times 2 \times 2) = 1,36 \text{m}^2$

**Total: 23,98m<sup>2</sup>**

## 14.2– Pintura de sinalização para extintores de incêndio (17.040.0050-0)

### 13.0.2 – Armação estribos (92760)

Acréscimo(((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+5,08+4,65)/0,15) x0,90x0,245)=55,41kg

Muro((3,41/0,15)x0,90x0,245)=5,01kg

**Total : 60,42kg**

### 13.0.3 –Armação principal (92762)

acréscimo((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+5,08+4,65)x5x0,617)

=116,30kg

Muro ((3,41x4x0,617)=8,41kg

**Total: 124,71kg**

### 13.0.4 – Concreto (103675)

acréscimo((5,26+2,43+4,04+1,99+4,29+1,53+3,18+0,43+1,76+3,06+5,08+4,65)x0,15x0,30)=1,70m<sup>3</sup>

Muro (3,41x0,15x0,20)= 0,10m<sup>3</sup>

**Total: 1,80m<sup>3</sup>**

### 13.0.5 - Laje pré-moldada (11.030.0050-0)

Hall, Sala de expurgo, Sala de esterilização e Depósito de lixo=48,93m<sup>2</sup>

**Total = 48,93m<sup>2</sup>**

## 14.0– EXTINTOR DE INCÊNDIO

### 14.1– Extintor pó químico (18.032.0030-A)

1,00 unid

**Total = 1,00 unidade**

1,00 unid

**Total =1,00 unidade**

## 15.0 – LIMPEZA

### 15.1 – Limpeza de piso cerâmico (05.001.0365-0)

Área interna

Recepção = 25,41 m<sup>2</sup>

Consultório médico = 8,28 m<sup>2</sup>

Sala de vacina = 8,28 m<sup>2</sup>

Sala de curativo= 6,29 m<sup>2</sup>

Hall= 3,40 m<sup>2</sup>

BH° PCD = 3,17 m<sup>2</sup>

Sala de procedimento = 6,96 m<sup>2</sup>



Consultório odontológico = 13,96 m<sup>2</sup>  
Corredor = 11,16 m<sup>2</sup>  
Consultório de enfermagem = 13,58 m<sup>2</sup>  
Banheiro consultório= 2,22 m<sup>2</sup>  
Banheiro social = 2,36 m<sup>2</sup>  
Copa = 6,52 m<sup>2</sup>  
Sala de reunião= 13,52m<sup>2</sup>  
Almoxarifado = 3,15 m<sup>2</sup>  
DML= 3,22m<sup>2</sup>  
Corredor= 3,49m<sup>2</sup>  
Sala de expurgo= 9,45m<sup>2</sup>  
Sala de esterilização= 14,48m<sup>2</sup>  
Deposito de lixo= 14,25m<sup>2</sup>  
**Total= 173,15m<sup>2</sup>**

### **15.2 – Limpeza de azulejos (05.001.0385-0)**

Banheiro PCD :  $((1,60+1,60+1,98+1,98) \times 2,68) = 19,19 - (.80 \times 2,10) = 19,19 - 1,68 = 17,51 \text{m}^2$   
Sala de expurgo:  $((3,12 + 2,62 + 3,58 + 3,06) \times 2,68) = 33,18 - (1,20 \times 1,20) - (0,80 \times 2,10 \times 2) - (0,60 \times 0,50) = 33,18 - 1,44 - 3,36 - 0,30 = 28,08 \text{m}^2$   
Sala de esterilização:  $((2,54 + 4,65 + 2,95 + 0,40 + 0,77 + 0,10 + 0,86 + 1,50 + 3,75) \times 2,68) = 47,19 - (1,20 \times 1,20) - (0,80 \times 2,10) - (0,60 \times 0,50) = 47,19 - 1,44 - 1,68 - 0,30 = 43,77 \text{m}^2$   
Depósito de lixo:  $((3,68 + 1,81 + 4,24 + 1,53 + 7,60) \times 2,68) = 49,09 - (0,80 \times 2,10) = 49,09 - 1,68 = 47,41 \text{m}^2$   
Sala DML=  $((1,39 + 1,39 + 2,32 + 2,32) \times 2,68) = 19,88 - ((0,80 \times 2,10 \times 2) + (0,50 \times 0,50)) = 19,88 - 3,61 = 16,27 \text{m}^2$   
Parede da bancada da esterilização e expurgo=  $((0,55 \times 0,90 \times 8) + (0,15 \times 0,90 \times 4)) = 4,50 \text{m}^2$   
Banheiro social:  $((1,70 + 1,70 + 1,39 + 1,39) \times 1,50) - (0,70 \times 1,50) = 8,22 \text{m}^2$   
**Total: 165,76m<sup>2</sup>**

### **15.3– Mão de obra servente - para demais limpezas (88316)**

Limpeza do terreno: 8 horas x 1 serventes = 8h x 1 dias = **8 horas**

**Total = 8 horas**

Marcelo José da Silva

Arquiteto



**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.



**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**PROJETO PDF**

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.

O arquivo encontra-se em meio digital e/ e-mail em programa específico fornecido pela Comissão de Licitações, e entregue no endereço Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, no horário de 12:00 hs às 17:00hs.  
E-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)



**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF DE JOÃO BONITO – MUNICIPIO DE VALENÇA/RJ**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.934.211/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Roberto Russo, portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade n.º ....., e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, – Processo Administrativo nº 13.481/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF DE JOÃO BONITO – MUNICIPIO DE VALENÇA/RJ, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.2- Fica fixado o prazo 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.122.0027.2.109.44.90.51.00.00.00.1500

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ XXXXXX,XX(XXXX e XXXXmil, XXXXXXXX reais e XXXXXX centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.



6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;



- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- l) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Renata Angelo de Carvalho matrícula 211.543 fiscal de contrato e fiscal substituto Tricia Leilies da Silva Ferreira, através da Portaria 731 de 14 de novembro de 2023

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados, Renata Angelo de Carvalho matrícula 211.543 fiscal de contrato e fiscal substituto Tricia Leilies da Silva





Ferreira, através da Portaria 731 de 14 de novembro de 2023, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas

10.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Fundo Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;



- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

10.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

10.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

10.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.5 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.6 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.7 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a



comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

11.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Fundo Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

11.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

11.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o Fundo Municipal de Saúde esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

11.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

11.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**



13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Concorrência Eletrônica nº .../2024, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- d) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO O CONTRATANTE**

Poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ ( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO RUSSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F.  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F.  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRONICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Concorrência Eletrônica nº 90001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO VIII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 90001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.481/2023**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Concorrência Eletrônica nº 90001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante